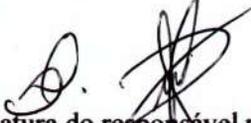


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 11/2025

Responsáveis pela demanda: Inês Aparecida Ferreira e Ricardo Vieira Guimarães	Cargo: Vereador.
Objeto: Participação do Curso “Transformação Digital e Gestão de Tecnologia para Municípios e Câmaras de Vereadores”, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025 a ser ministrada pela “IGAM SC”, no Município de Florianópolis/Santa Catarina.	
Justificativa da necessidade: tendo em vista que os temas atuais e relevantes que serão abordados no curso proporcionarão capacitação ao Vereador, auxiliando-o em suas funções e oportunidade de interação com agentes públicos de todo o País, entendo estar justificada a participação em referido curso.	
Teixeira Soares/PR, 03 de abril de 2025.	
 Assinatura do responsável pela formalização da demanda.	

Recebi.

Encaminhado à Procuradora Jurídica para:

- I – se manifestar se na contratação / aquisição do objeto da Demanda n.º 11/2025 há necessidade de se formalizar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Análise de Riscos e o Termo de Referência (TR); e,
- II – informar qual o procedimento (licitatório) a ser adotado.

Teixeira Soares/PR, 03 de abril de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

À Senhora Contadora para parecer orçamentário e financeiro referente a solicitação retro.

Teixeira Soares/PR, 03 de abril de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

Transformação Digital e Gestão de Tecnologia para Municípios e Câmaras de Vereadores

Datas

09/04/2025 13:30 - 17:00

10/04/2025 08:50 - 12:00

10/04/2025 13:20 - 17:00

11/04/2025 08:50 - 12:00

Programa

Este curso contém um módulo prático, com uma visita à ACATE no dia 10/04 a partir das 16h, cada servidor será responsável pelo seu deslocamento até a ACATE - Confira a localização: <https://maps.app.goo.gl/qPjDc9cedWm5d9iD8>

Módulo 1: Fundamentos da Transformação Digital

- Introdução ao Governo Digital
- Contexto e importância da digitalização nos municípios brasileiros.
- Exemplos de boas práticas e impacto na eficiência da gestão.
- Tipos de Arquivos e Gerenciamento de Documentos
- Diferença entre formatos (PDF/A, PDF com LTV, documentos assinados, etc.).
- O que é LTV (Long Term Validation) e por que é importante.
- Diretrizes para o tamanho e organização de arquivos digitais.
- Assinaturas e Certificados Digitais
- Tipos de assinaturas digitais (simples, avançada, qualificada).
- O que são certificados digitais e como obtê-los (ICP-Brasil).

Módulo 2: Políticas Públicas e Contratações de TIC

- Contratação de Soluções Inovadoras
- Desafios legais e como superá-los (Lei nº 14.133/2021 e Marco Legal das Startups).
- Parcerias com GovTechs e universidades.
- Sistemas de Processos Eletrônicos
- Principais soluções no mercado: SEI, IDOC, e-CIGA, entre outros.
- Orientações dos Tribunais de Contas sobre continuidade de sistemas.
- Problemas e Soluções em Contratações de TIC
- Principais gargalos: Termos de Referência mal definidos, falta de monitoramento.
- Estratégias para fiscalização e gestão eficiente de contratos de TIC.
- Infraestrutura e Suporte em TIC
- Diferenças entre nuvem, data center e SaaS (Software como Serviço).
- Estrutura de uma central de suporte eficiente.

Módulo 3: Competências Digitais e Cidadania Digital

- Capacitação de Servidores e Cidadãos
- Desenvolvimento de habilidades digitais para servidores públicos.
- Estratégias para incluir os cidadãos na transformação digital (cidadania digital).
- Soberania de Dados e Espaços de Dados (Data Spaces)
- O que é soberania de dados e por que é importante.
- Como os data spaces (FIWARE) podem ajudar na administração pública.
- Exemplos práticos de integração em municípios.
- Segurança da Informação
- Práticas essenciais para proteger dados públicos e evitar ataques cibernéticos.
- Impactos da LGPD na gestão municipal.

Módulo 4: Planejamento Estratégico e Sustentabilidade Digital

- Governança de TIC
- Criação de estratégias locais alinhadas ao planejamento municipal.
- Papel das lideranças na transformação digital.
- Visão de Futuro para Municípios Inteligentes
- Uso de tecnologias emergentes como IoT, IA e Big Data.
- Caminhos para modernizar os sistemas legados e migrar para a nuvem.
- Casos de Sucesso e Desafios no Brasil
- Exemplos de municípios que já aderiram a políticas digitais.
- Como superar barreiras culturais e financeiras.

Módulo 5: Inteligência Artificial e Continuidade de Projetos

Parte 1: Aplicações de Inteligência Artificial na Gestão Pública

- Introdução à Inteligência Artificial
- O que é IA e como ela pode ser aplicada no setor público.
- Diferença entre IA, aprendizado de máquina e Big Data.
- Casos Práticos de Uso de IA em Municípios
- Monitoramento climático com IA (ex.: CEMADEN e desastres naturais).
- Análise preditiva em saúde, educação e segurança pública.
- Reconhecimento automático de placas e gestão de mobilidade.
- Análise legislativa com o uso de IA.
- Ferramentas e Soluções Acessíveis
- Plataformas e APIs que facilitam a adoção de IA em pequenas prefeituras.
- Integração com plataformas como FIWARE e data spaces.

? _____

O Curso será confirmado em até 48 horas antes da data de realização do mesmo.
Caso não feche turma o curso poderá ser remarcado.

Local

Sede IGAMSC - Rua General Liberato Bittencourt, 1475, 12 andar - CEP: 88070-800, Canto

Público-Alvo

Prefeitos, vereadores e gestores municipais; Servidores das áreas de TIC, governança e planejamento estratégico; Interessados em modernizar a gestão pública.

Investimento

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM R\$2.490,00

Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM R\$2.190,00

Professores

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA, que reúne 343 cidades consorciadas no Brasil, além de ser cofundador da startup SmartCityTec e membro do Instituto de Conectividade e Sustentabilidade – ICONECTS. Também atua como diretor de gestão pública do Movimento Catarinense pela Excelência (MEG) e é membro individual da FIWARE Foundation. Gilsoni contribuiu ativamente para a elaboração da Estratégia Nacional de Governo Digital do Brasil e é um nome de destaque em iniciativas que promovem negócios e startups voltadas ao setor público, como a Vertical de Smart Cities da ACATE e programas de aceleração do SEBRAE Nacional. Possui uma sólida formação acadêmica, com um MBA em Tecnologia para Negócios: AI, Data Science e Big Data pela PUCRS, graduação em Ciência da Computação, especialização em Administração de Empresas, pós-graduação em Gestão Ambiental e Sustentabilidade, além de um MBA em Gestão de Projetos e uma especialização em Advanced Topics in Project Management pela Universidade de La Verne, na Califórnia (EUA).

Observações

Empenho

O empenho deverá ser feito em nome de IGAM SC Cursos e Consultoria LTDA. CNPJ: 28.474.582/0001-67

Certificados

Os certificados serão disponibilizados no Portal do Aluno, através do link aluno.igam.com.br, após a realização do curso



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa IGAM SC Cursos e Consultorias Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.474.582/000167, estabelecida na Rua General Liberato Bittencourt, nº1885A Sala 301/302, bairro Canto, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, realizou serviço de Curso sobre Contabilidade do RPPS ao Instituto Canoinhense de Previdência, CNPJ nº 24.767.074/0001-16.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Canoinhas/SC, 01 de Agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS HERBST
Data: 01/08/2024 10:37:00-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

JOSÉ CARLOS HERBST
Diretor Executivo ICPREV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Fl. 07
m

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa IGAM SC Cursos e Consultorias Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.474.582/000167, estabelecida na Rua General Liberato Bittencourt, nº1885A Sala 301/302, bairro Canto, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, realizou serviço de Curso sobre a Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021 para os Servidores-Colaboradores da Prefeitura Municipal De Iporã Do Oeste/SC, CNPJ nº 78.485.554/0001-13, realizado nos dias 9 e 10 de outubro de 2023.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Iporã do Oeste/SC, 26 de outubro de 2023.



ADÉLIO MARX
Prefeito



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

FL. 08
M

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa IGAM SC Cursos e Consultorias Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.474.582/000167, estabelecida na Rua General Liberato Bittencourt, nº1885A Sala 301/302, bairro Canto, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, realizou serviço de Curso sobre Planejamento das Contratações Públicas a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, CNPJ nº 95.991.287/0001-75.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ponte Alta do norte, 31 de Outubro de 2023.

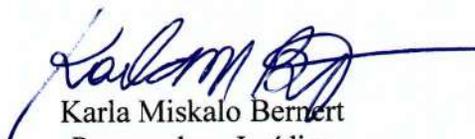
ADELMYR TOMAZ PADILHA
DIRETOR DE COMPRAS

FL. 09
m

I - Opino na forma de se dispensar a exigência do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos, por ser tratar de contratação direta, mas de se exigir a confecção do Termo de Referência, por este documento conter os requisitos da contratação do objeto.

II – Trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação.

Teixeira Soares/PR, 03 de abril de 2025.



Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO: Participação no curso “Transformação Digital e Gestão de Tecnologia para Municípios e Câmaras de Vereadores”.

VALOR ESTIMADO: Até R\$ 59.906,02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Saldo da dotação para o exercício 2025 – R\$ 103.422,40.

Saldo Financeiro – R\$ 286.711,80.

PARECER: Existem recursos financeiros e orçamentários para a contratação pretendida.

Teixeira Soares/PR, 03 de abril de 2025.



Angelita Kava
Contadora

DESPACHO

Conforme manifestação da Procuradora Jurídica, decido pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos neste processo de contratação.

Autorizo a abertura do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa que promoverá o Curso “Transformação Digital e Gestão de Tecnologia para Municípios e Câmaras de Vereadores”, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025 a ser ministrada pela “IGAM SC”, no Município de Florianópolis/Santa Catarina, tendo em vista a sua justificativa e a existência de dotação orçamentária.

Portanto, solicito ao servidor designado no art. 1.º da Portaria n.º 01/2025 da Câmara Municipal que inicie o procedimento para a contratação mencionada nas seguintes etapas:

I – confecção do Termo de Referência da contratação, fazendo a inserção da dotação orçamentária neste documento, além de outros dados que sejam necessários;

II – após finalizado o Termo de Referência, este deve ser analisado pela Procuradora Jurídica no aspecto da sua legalidade, assim como ela deve fazer o controle prévio de legalidade e moralidade da contratação até este momento, nos termos do *caput* do art. 108 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023;

III – após a análise do item anterior, o Termo de Referência deverá ser encaminhado a este Presidente da Câmara Municipal para sua aprovação.

Teixeira Soares/PR, 03 de abril de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2025

1) OBJETO (alínea “a” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (inciso I do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021), DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea “c” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021) e MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA que promoverá o Curso “Transformação Digital e Gestão de Tecnologia para Municípios e Câmaras de Vereadores”, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025 a ser ministrada pela “IGAM SC”, no Município de Florianópolis/Santa Catarina, com fundamento na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme condições e quantidades estabelecidas na proposta comercial.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - inexigibilidade de licitação -, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação do senhor Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023.

Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

3) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – Documento de constituição da empresa, sendo:

a) Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou



- b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;
- d) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

VI – Não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

4) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Os serviços deverão ser prestados em uma única parcela e nas especificações solicitadas nesse Termo de Referência, assim como na proposta comercial.

5) CRITÉRIOS DE MEDICÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal.

O pagamento se dará nos termos do § 1.º do art. 145 da Lei N.º 14.133/2021:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



6) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Assim, submeto o presente Termo de Referência para análise da Procuradora Jurídica para posterior aprovação da Senhora Presidente.

Teixeira Soares, 03 de abril de 2025.



Débora Maíia Serenato,

Servidora/Secretária.

PARECER JURÍDICO N.º 20/2025

À Senhora Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Participação de vereadores em curso, conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 11/2025.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. Sobre a licitação, encontra-se em vigor a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e a atual contratação deverá se dar de acordo com essas novas regras.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a inexigibilidade da alínea “f” do inciso III do artigo 74:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
...
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
...
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
...

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso específico, a licitação é inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei supramencionada, tendo em vista que se trata de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que não é possível haver competição.

O processo até esta fase interna/preparatória está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, incluindo o Termo de Referência apresentado pelo servidor responsável, tendo em vista que nele se encontram os elementos descritivos necessários para a contratação do objeto no caso concreto. Ao Senhor Presidente da Câmara recomendo a aprovação do Termo de Referência relativa a essa contratação.

Deverá ser verificado que a contratada atenda a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de ser idônea.

Consigne-se que critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório deve ficar à cargo do ordenador de despesa.



Teixeira Soares/PR, 03 de abril de 2025.



Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

Tendo em vista manifestação da Procuradora Jurídica, APROVO o Termo de Referência do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2025.

A partir de agora, ao Agente de Contratação para juntada dos documentos referentes habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, apresentando a razão da escolha da contratada, e na sequência encaminhe à Procuradora Jurídica para análise da legalidade e moralidade da contratação.

Teixeira Soares/PR, 03 de abril de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

Fl. 18
M

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2025

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO (alínea “a” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (inciso I do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021), DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea “c” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021) e MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA que promoverá o Curso “Transformação Digital e Gestão de Tecnologia para Municípios e Câmaras de Vereadores”, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025 a ser ministrada pela “IGAM SC”, no Município de Florianópolis/Santa Catarina, com fundamento na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme condições e quantidades estabelecidas na proposta comercial.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - inexigibilidade de licitação -, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação da senhora Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023.

Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

3) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – Documento de constituição da empresa, sendo:

a) Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou

b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;

d) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

4) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Os serviços deverão ser prestados em uma única parcela e nas especificações solicitadas nesse Termo de Referência, assim como na proposta comercial.

5) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal.

O pagamento se dará nos termos do § 1.º do art. 145 da Lei N.º 14.133/2021:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Teixeira Soares/PR, 03 de abril de 2025.

Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

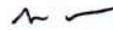
Escolhe-se a empresa IGAM SC, porque:

- é do ramo pertinente ao objeto demandado;
- é a única empresa que organizará o referido evento.

Os documentos referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista estão anexos.

Consoante o artigo 74, inciso III, alínea 'f' da Lei Federal N.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe: "*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: ... III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: ... f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;...*" encontra-se amparado e devidamente justificado a contratação da IGAM SC que promoverá o Curso "Transformação Digital e Gestão de Tecnologia para Municípios e Câmaras de Vereadores", nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025, no Município de Florianópolis/Santa Catarina

Teixeira Soares/PR, 03 de abril de 2025.



Juliano Sluçarz,

Agente de Contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.474.582/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAM SC	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GEN LIBERATO BITTENCOURT X74883	NÚMERO 1475	COMPLEMENTO ANDAR 12
--	-----------------------	--------------------------------

CEP 88.070-800	BAIRRO/DISTRITO CANTO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
--------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IGAMSC@IGAM.COM.BR	TELEFONE (48) 3307-9446
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Fl. 21
M

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2025 às 15:29:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 28.474.582/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:30:58 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2025.

Código de controle da certidão: **681D.5D3A.94F1.9D6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fl. 22
M

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.474.582/0001-67
Razão Social: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1475 12 ANDAR / CANTO /
FLORIANOPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032902184964548364

Informação obtida em 03/04/2025 15:30:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.474.582/0001-67

Certidão nº: 19158416/2025

Expedição: 03/04/2025, às 15:31:25

Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.474.582/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ/CPF: **28.474.582/0001-67**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140083370000**
Data de emissão: **14/03/2025 09:38:56**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **10/09/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/04/2025 15:32:13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 28474582000167

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Camara Municipal de Teixeira Soares

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWG4MVTWZHR3VN81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 03 de Abril de 2025

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

28.474.582/0001-67

NOME EMPRESARIAL:

IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$90.000,00 (Noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ALEXANDRE ALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

PAULO CESAR FLORES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/04/2025 às 15:29 (data e hora de Brasília).



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **28.474.582/0001-67**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:30:19 do dia 03/04/2025 , com validade até o dia 03/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DIK71Zp4ik4Eq860B1sd

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTI
CNPJ nº 28.474.582/0001-67



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11269921860-VERA LUCIA RODRIGUES

ALEXANDRE ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/03/1975, CASADO em comunhão parcial de bens, contador, CPF nº 789.439.659-15, Carteira de Identidade nº 22576525, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rodovia Aparício Ramos Cordeiro, 300, L 04 Condomínio Arabutã, Campeche, Florianópolis, SC, CEP 88065500, Brasil, representado neste ato por sua Procuradora VERA LÚCIA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/08/1972, divorciada, contadora, CPF nº 112.699.218-60, Carteira de Identidade nº 11269921860, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Visconde De Taunay, 427, Agrônômica, Florianópolis, SC, CEP 88025520 .

ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/02/1967, casado em comunhão parcial de bens, advogado, CPF nº 486.043.990-20, Carteira de Identidade nº 6031561845, órgão expedidor SSPPC - RS, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Doutor Joao Dutra, 10, Apto 801, Petrópolis, Porto Alegre, RS, CEP 90630100, BRASIL, representado neste ato por sua Procuradora VERA LÚCIA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/08/1972, divorciada, contadora, CPF nº 112.699.218-60, Carteira de Identidade nº 11269921860, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Visconde De Taunay, 427, Agrônômica, Florianópolis, SC, CEP 88025520 .

PAULO CESAR FLORES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/10/1968, CASADO em comunhão universal de bens, contador, CPF nº 470.064.200-91, Carteira de Identidade nº 1041063189, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Nicola Mathias Falci, 151, CASA 015, Jardim do Salso, Porto Alegre, RS, CEP 91410330, Brasil, representado neste ato por sua Procuradora VERA LÚCIA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/08/1972, divorciada, contadora, CPF nº 112.699.218-60, Carteira de Identidade nº 11269921860, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Visconde de Taunay, 427, Agrônômica, Florianópolis, SC, CEP 88025520 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205639598, com sede Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 301 e 302, Estreito Florianópolis, SC, CEP 88070800, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.474.582/0001-67, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA General Liberato Bittencourt, 1475, 12º Andar, Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800.

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81400003138639

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/12/2024

Certifico o Registro em 18/12/2024 Data dos Efeitos 18/12/2024

Arquivamento 20240682670 Protocolo 240682670 de 11/12/2024 NIRE 42205639598

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 282244405285085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Fl. 30
M

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 28.474.582/0001-67

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** aos sócios **ALEXANDRE ALVES, ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA e PAULO CESAR FLORES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA QUARTA. O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional ou não proporcional, desde que aprovada pelos sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **FLORIANOPOLIS - SC**.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ nº 28.474.582/0001-67

Pelo presente instrumento particular, **ALEXANDRE ALVES**, nacionalidade brasileira, nascido em 11/03/1975, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 789.439.659-15, Carteira de Identidade nº 22576525, órgão expedidor SSP – SC, residente de domiciliado na Rodovia Aparício Ramos Cordeiro, 300 L 04 Condomínio Arabutã – Campeche – Florianópolis SC CEP 88065-000, representado neste ato por sua procuradora **VERA LÚCIA RODRIGUES**, nacionalidade

Req: 81400003138639

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/12/2024

Certifico o Registro em 18/12/2024 Data dos Efeitos 18/12/2024

Arquivamento 20240682670 Protocolo 240682670 de 11/12/2024 NIRE 42205639598

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 282244405285085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

FL-31
M

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 28.474.582/0001-67

BRASILEIRA, nascida em 08/08/1972, divorciada, contadora, CPF nº 112.699.218-60, Carteira de Identidade nº 112.699.218-60, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Visconde De Taunay, 427, Agronômica, Florianópolis, SC, CEP 88025520, **ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/02/1967 portador do CPF nº 486.043.990-20, Carteira de Identidade RG nº 6031561845 SSPPC RS, residente e domiciliado na Rua Doutor João Dutra, 10 - Apto 801 - Petrópolis - Porto Alegre RS, CEP: 90630-100, representado neste ato por sua procuradora **VERA LÚCIA RODRIGUES**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 08/08/1972, divorciada, contadora, CPF nº 112.699.218-60, Carteira de Identidade nº 112.699.218-60, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Visconde De Taunay, 427, Agronômica, Florianópolis, SC, CEP 88025520 e, **PAULO CESAR FLORES**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/10/1968 portador do CPF nº 470.064.200-91, Carteira de Identidade RG nº 1041063189 SESP RS, residente e domiciliado na Rua Nicola Mathias Falci, 151 - Casa 15 - Jardim do Salso - Porto Alegre, CEP: 91410-330, representado neste ato por sua procuradora **VERA LÚCIA RODRIGUES**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 08/08/1972, divorciada, contadora, CPF nº 112.699.218-60, Carteira de Identidade nº 112.699.218-60, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Visconde De Taunay, 427, Agronômica, Florianópolis, SC, CEP 88025520 08/08/1972, ajustam e convençionam entre si a consolidação do contrato social da sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usa o nome empresarial **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social localizada na Rua General Liberato Bittencourt 1475 - 12º Andar - Canto Florianópolis - Santa Catarina CEP: 88070-800.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social Atividades de Realização de Cursos e Treinamentos de Aperfeiçoamento para Órgãos Públicos e Empresas Privada, Consultoria e Assessoria a Órgãos e Entidades de Direito Privado e Público, Serviços Especializados de Apoio Administrativo a Órgãos e Entidades de Direito Privado e Público, Edição Impressão e Comercialização Integrada de Livros, Revistas e Periódicos.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Agosto de 2017 perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), dividido em 90 (Noventa) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Nº DE ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	ALEXANDRE ALVES	30	R\$	30.000,00
2	ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA	30	R\$	30.000,00
3	PAULO CESAR FLORES	30	R\$	30.000,00
TOTAL		90	R\$	90.000,00



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 28.474.582/0001-67

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A Administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios **ALEXANDRE ALVES, ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA e PAULO CESAR FLORES**, e a eles caberá a responsabilidade ou representação, técnica, ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bom como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o (s) administrador (es), poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará em 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Terceiro: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional ou não proporcional, desde que aprovada pelos sócios.

Parágrafo Quarto: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízos que por ventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 28.474.582/0001-67

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião prevista no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução, o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Terceira: O(s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não existe (m) impedimento (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em reação á alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos a alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30(trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga moeda corrente nacional.



PL.34
m

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 28.474.582/0001-67

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base e a concorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) a destituição dos administradores;
- e) modo e valor da remuneração dos administradores;
- f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros;
- g) a modificação do contrato social;
- h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- j) recuperação judicial; k) investimentos em outras empresas coligadas ou controladas;
- l) aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- m) aprovação de laudo de reavaliação a valor de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá:

- a) transforma-se em outro tipo social;
- b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) fundir-se com outra sociedade;
- d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outra sociedade, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, em que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 Código Civil.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Req: 81400003138639

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2024 Data dos Efeitos 18/12/2024

Arquivamento 20240682670 Protocolo 240682670 de 11/12/2024 NIRE 42205639598

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 282244405285085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/12/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 28.474.582/0001-67

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, carta, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis, SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANÓPOLIS, SC , 18 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE ALVES
P/P: VERA LÚCIA RODRIGUES

ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA
P/P: VERA LÚCIA RODRIGUES

PAULO CESAR FLORES
P/P: VERA LÚCIA RODRIGUES





240682670

FL. 36
m

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	240682670 - 11/12/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205639598
CNPJ 28.474.582/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2024
SOB N: 20240682670

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20240682670
307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20240682670

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 11269921860 - VERA LUCIA RODRIGUES - Assinado em 18/12/2024 às 11:28:05



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/12/2024

Certifico o Registro em 18/12/2024 Data dos Efeitos 18/12/2024

Arquivamento 20240682670 Protocolo 240682670 de 11/12/2024 NIRE 42205639598

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

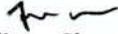
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 282244405285085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

À Senhora Procuradora Jurídica para análise da legalidade e moralidade da contratação.

Em 03/04/2025.


Juliano Sluçarz,

Agente de Contratação.

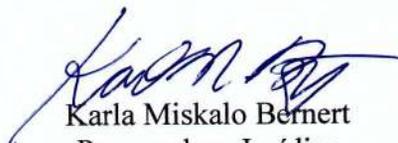
PARECER JURÍDICO N.º 23/2025

À Senhora Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Participação de vereadores em curso, conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 11/2025.

O processo até esta fase externa está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, tendo sido atendidos os documentos constantes no *caput* do art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e tendo sido seguidas as minhas orientações até este momento no parecer jurídico prolatado anteriormente, podendo ser a compra autorizada pela Senhora Presidente, com base no inciso VIII do art. 72 da Lei supramencionada.

Teixeira Soares/PR, 03 de abril de 2025.



Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

Tendo em vista manifestação do Agente de Contratação na “RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA”, AUTORIZO, na forma do inciso VIII do *caput* do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado nos autos.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DO CURSO “TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E GESTÃO DE TECNOLOGIA PARA MUNICÍPIOS E CÂMARAS DE VEREADORES”, NOS DIAS 09, 10 E 11 DE ABRIL DE 2025 A SER MINISTRADA PELA “IGAM SC”, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SANTA CATARINA.

EMPRESA: IGAM SC

CNPJ: 28.474.582/0001-67

VALOR ESTIMADO: R\$4.980,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA: 03/04/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Determino ao Agente de Contratação da Câmara Municipal para que oportunamente junte a este Processo de Inexigibilidade:

- a) a publicação da Autorização de Contratação Direta no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios;
- b) o cadastro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- c) a publicação deste processo no sítio eletrônico oficial na sua íntegra, e após, ARQUIVE-SE.

Teixeira Soares/PR, 03 de abril de 2025.



Inês Aparecida Ferreira,
Presidente da Câmara Municipal.

domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertãoópolis/PR, e

CONTRATADA: MC PLACAS VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ: 48.813.500/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para emplacamento de veículo AMBULÂNCIA NOVA afim de colocar em circulação veículo pertencente a frota do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 130,00 (Cento e trinta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertãoópolis, 03 de Abril de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:4536279C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 15, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$217,31 (duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos), para cada um dos seguintes servidores:

I – Juliano Sluçarz;

II – Luiz Henrique Pereira.

Art. 2.º As diárias tentam custear viagem a ser empreendida na data de 04 de abril de 2025 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Ponta Grossa/Paraná, para conferência e retirada de materiais provenientes da dispensa de licitação n.º 05/2025, mediante comprovações legais.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:15932D6C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 16, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 diária sem pernoite no valor total de R\$271,63 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), para cada um dos seguintes Vereadores:

I – Tiago Bohn Bogo;

II – Diego Byczkowski.

Art. 2.º A diária intenta custear viagem a ser empreendida na data de 08 de abril de 2025 e retorno na mesma data, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participar de reunião no gabinete do Deputado Estadual Moacyr Fadel, na Assembleia Legislativa, a fim de solicitar emendas parlamentares para o Município, mediante comprovações legais.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:B2F3CA0D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DO CURSO “E-SOCIAL DO INÍCIO AO FIM – PASSANDO PELA DCTF WEB”, NOS DIAS 10 E 11 DE ABRIL DE 2025 A SER MINISTRADA PELA “IGAM SC”, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SANTA CATARINA.

EMPRESA: IGAM SC

CNPJ: 28.474.582/0001-67

VALOR ESTIMADO: R\$1.490,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA: 03/04/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:0595E1EA

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DO CURSO “TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E GESTÃO DE TECNOLOGIA PARA MUNICÍPIOS E CÂMARAS DE VEREADORES”, NOS DIAS 09, 10 E 11 DE ABRIL DE 2025 A SER MINISTRADA PELA “IGAM SC”, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SANTA CATARINA.

EMPRESA: IGAM SC

CNPJ: 28.474.582/0001-67

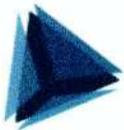
VALOR ESTIMADO: R\$4.980,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA: 03/04/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade*

Número edital/processo*

Descrição Resumida do Objeto*

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

Data Publicação Termo ratificação

Data Abertura

Data Registro

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.teixeirasoares.pr.leg.br>

ARQUIVAMENTO

Atendendo despacho, letra 'c', de folha 39, da Presidente da Câmara Municipal,
PROCEDO AO ARQUIVAMENTO DESTE PROCESSO.

Em 08.07.2025.


Juliano Sluçarz,
Auxiliar de Serviços de Secretaria.